

COMUNICADO AO MERCADO
ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE PREFERÊNCIA E INÍCIO DO PERÍODO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E
MONTANTE ADICIONAL DAS COTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DO RIZA ARCTIUM REAL ESTATE FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 28.267.696/0001-36
Código ISIN: BRARCTCTF008
Código de Negociação na B3: ARCT11
Nome de Pregão: FII ARCTIUM



O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“**Administrador**”), na qualidade de administrador, a **RIZA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.285, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 12.209.584/0001-99, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.461, de 20 de dezembro de 2010 (“**Gestora**”), na qualidade de gestora, do **RIZA ARCTIUM REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.267.696/0001-36 (“**Fundo**”), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (Parte), Leblon, CEP 22.440-032, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta Restrita (conforme definida abaixo) (“**Coordenador Líder**”), e a **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001-25, na qualidade de instituição intermediária da Oferta Restrita (“**Órama**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “**Coordenadores**”), no âmbito da 5ª (quinta) emissão de novas cotas do Fundo (“**Emissão**”), objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“**Oferta Restrita**”), conforme aprovada em ato do Administrador realizado em 3 de novembro de 2021 (“**Ato do Administrador**”), no montante de, inicialmente, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), correspondente a, inicialmente, 2.000.000 (dois milhões) de cotas (“**Cotas da Quinta Emissão**”), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), informar os cotistas do Fundo e o mercado em geral: (i) o encerramento do Período do Direito de Preferência, conforme definido no fato relevante divulgado pelo Fundo em 3 de novembro de 2021 (“**Fato Relevante**”), conferido aos Cotistas para subscrição das Cotas da Quinta Emissão no âmbito da Oferta Restrita; e (ii) o início, em 26 de novembro de 2021, do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante).

De acordo com as informações recebidas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) e do **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, acima qualificado, na qualidade de escriturador das cotas de emissão do Fundo, nos termos

do regulamento (**“Escriturador”**), foram subscritas e integralizadas, no âmbito do Direito de Preferência, 95.661 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e uma) Cotas da Quinta Emissão equivalentes a R\$9.566.100,00 (nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e cem reais), restando, portanto, 1.904.339 (um milhão, novecentos e quatro mil, trezentas e trinta e nove) Cotas da Quinta Emissão, equivalentes a R\$190.433.900,00 (cento e noventa milhões e quatrocentos e trinta e três mil e novecentos reais), sem considerar a emissão de Cotas Adicionais (conforme definidas no Fato Relevante), que poderão ser subscritas e integralizadas pelos cotistas no âmbito do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, bem como, caso haja Cotas da Quinta Emissão remanescentes após o exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante), por investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (**“Investidores Profissionais”** e **“Resolução CVM 30”**, respectivamente).

Observados os termos e condições previstos no Fato Relevante, o fator de proporção de Cotas da Quinta Emissão para exercício do Direito de Subscrição de Sobras será equivalente a 19,97753975913, resultado da divisão entre **(i)** o número de Cotas da Quinta Emissão remanescentes na Oferta Restrita após o Direito de Preferência (o qual poderá considerar a emissão das Cotas Adicionais); e **(ii)** a quantidade de Cotas da Quinta Emissão subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Cotas da Quinta Emissão dos cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, total ou parcialmente, **(i)** entre os dias 26 de novembro de 2021 a 1º de dezembro de 2021, inclusive, junto a B3; **(ii)** entre os dias 26 de novembro de 2021 a 2 de dezembro de 2021, inclusive, junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional. A integralização das Cotas da Quinta Emissão subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador será realizada em 8 de dezembro de 2021, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Caso seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de Cotas da Quinta Emissão após a divulgação do comunicado de encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional (o qual poderá considerar a emissão das Cotas Adicionais), referido saldo poderá ser ofertado aos Investidores Profissionais durante o período da Oferta Restrita.

No exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, os Cotistas (i) deverão indicar a quantidade de Cotas da Quinta Emissão a ser subscrita, observado o respectivo Fator de Proporção, caso aplicável; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, de condicionar sua subscrição das Cotas da Quinta Emissão, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, a que haja distribuição: (a) da totalidade do Montante Inicial da Oferta Restrita; ou (b) de uma proporção entre a quantidade das Cotas da Quinta Emissão efetivamente distribuída e a quantidade das Cotas da Quinta Emissão originalmente objeto da Oferta Restrita, que deverá necessariamente ser superior ao Montante Mínimo, sendo certo que, no momento da aceitação, o Cotista deverá indicar se, uma vez implementada a condição por ele imposta, pretende receber a totalidade das Cotas da Quinta Emissão por ele subscritas ou uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas da Quinta Emissão efetivamente distribuídas e o número de Cotas da Quinta Emissão originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Cotas da Quinta Emissão subscritas, sendo que, se tal condição não se implementar e se o Cotista já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Cotas da Quinta Emissão, referido preço de integralização será devolvido, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores,

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, de acordo com os procedimentos do Escriturador.

Maiores informações a respeito da Oferta Restrita estão previstas no Fato Relevante e/ou no Ato do Administrador.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante e/ou no Ato do Administrador, conforme for aplicável.

A OFERTA RESTRITA NÃO SERÁ OBJETO DE REGISTRO NA CVM, SERVINDO O PRESENTE COMUNICADO APENAS PARA DIVULGAR O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E INÍCIO DO PERÍODO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DA QUINTA EMISSÃO OU UMA OFERTA RESTRITA DAS COTAS DA QUINTA EMISSÃO.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO TEM COMO OBJETIVO DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA RESTRITA. A OFERTA RESTRITA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME DEFINIDOS NO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO CVM 30.

O FUNDO E OS COORDENADORES RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA RESTRITA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DO FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES AOS DOCUMENTOS DA OFERTA RESTRITA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 25 de novembro de 2021.

COORDENADOR LÍDER



GESTORA



COORDENADOR



ADMINISTRADOR

